



ORGANISATION DES NATIONS UNIES
POUR L'EDUCATION, LA SCIENCE ET LA
CULTURE



THE MANAGEMENT OF SOCIAL
TRANSFORMATIONS

VIENT DE PARAÎTRE :

Dicionário da Globalização: Direito - Ciência Política,
André-Jean Arnaud e Eliane Botelho Junqueira (Org.), Rio
de Janeiro, Editora Lumen Juris, 2006.

Publicado no âmbito do GEDIM
Globalização Econômica e Direitos no Mercosul
(Programa MOST da UNESCO)
com o apoio do
Instituto Direito e Sociedade (Rio de Janeiro)
e do
Réseau européen Droit et Société
(Maisons des Sciences de l'Homme), Paris

COMITÊ CIENTÍFICO

André-Jean Arnaud
José Gabriel Assis de Almeida
Maria Celina Bodin de Moraes
Celso Campilongo
Wanda Capeller
Jacques Commaille
Cristiane Derani
José Eduardo Faria
Roberto Ferraz
Pierre Guibentif
Eliane Botelho Junqueira
Ester Kosowski
Dan Kraft
Ielbo Marcus de Souza Lobo
Ronaldo Porto Macedo Junior
Carlos Milani
José Ribas Vieira
Tércio Sampaio Ferraz Junior
Selma Santos Ferraz
Francis Snyder
Fanny Tabak
Gustavo Tepedino
Gunther Teubner
Michel Troper
Oscar Vilhena Vieira

LISTA DOS AUTORES COM VERBETES

AUTOR	VERBETE
Ademar Seabra da CRUZ	Organizações Internacionais Pobreza
A.C.MONTEIRO	Multiculturalismo
Alexandre Santos de ARAGÃO	Agências Reguladoras Independentes Consensualidade Serviços Públicos
Anderson SCHREIBER	Propriedade Propriedade (Multipropriedade)
Antonio Carlos DINIZ	Pós-modernismo
André-Jean ARNAUD	Aldeia Global Centro Construtivismo Contratualização Cosmopolismo Cosmos Decisão (Tomada de) Direito Econômico Direito Internacional Eqüidade Globalização Governança Governança (Boa) Lex Mercatoria Paz Global Policentricidade Pós-modernismo Práticas sensatas Sociedade Civil Sustentabilidade Durável Transnacional
Beinan XUE-BACQUET	Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) Comité de Bâle Mercados Financeiros Organização Internacional das Comissões de Valores (OICV)
Bianca Neves BOMFIM	Flexibilização
Bruno LEWICKI	Adoção Família
Caitlin MULHOLLAND	Contrato Direito Civil Privado/Público (Autonomia Privada/ Autonomia da Vontade)
Camila Duran FERREIRA	CEPAL Democracia Dependência (Teoria da)
Carina FRAHM	Pragmatismo
Carlos MILANI	Globalização Contra-Hegemônica
Carlos Nelson KONDER	Biodireito Contrato
Carolina de Freitas CADAVID	Inclusão (Redes de) Judicialização da Política/Politização do Segurança Jurídica Soberania
Cristiane DERANI	Cidadania Organizações Não-Governamentais Regulação Serviços Públicos Transnacionais
Dan KRAFT	APEC

	Arbitragem na Propriedade Intelectual Câmara Internacional de Comércio Cidadania Contracting Methods Dumping GATT Increased Costs Clause Integração Regional Leveraged Buy Out (LBO) Organização Mundial do Comércio Risk Management Subsídio Treaty shopping Trust União Européia
Daniel Guimarães ZVEIBIL	Coisa Julgada
Daniela Espindula MOTHCI	Justiça (Corte de Justiça da União Européia) Justiça (Corte Interamericana de Direitos Humanos) Justiça (Corte Internacional de Justiça) Justiça (Corte Permanente de Arbitragem) Justiça (Corte Permanente de Justiça Internacional) Justiça (Tribunal Penal Internacional) Justiça (Tribunal Supranacional)
Daniela ILHANA	Consenso de Washington e Novo Consenso Migrações
Danilo DONEDA	Privacidade (Direito à)
Denis Grussici MARCEL	Minorias
Eduardo Paysan GOMES	Empresa Transnacional
Eduardo Takemi KATAKOA	Direito (Produção do)
Eliane Botelho JUNQUEIRA	Acesso à Justiça Arbitragem Conflitos DES Ensino do Direito Justiça Justiça (Corte de Justiça da União Européia) Justiça (Corte Interamericana de Direitos Humanos) Justiça (Corte Internacional de Justiça) Justiça (Tribunal Penal Internacional) Justiça (Corte Permanente de Arbitragem) Justiça (Corte Permanente de Justiça Internacional) Justiça (Tribunal Supranacional) Profissões Jurídicas Sociologia Jurídica
Érika Patino CARDOSO	Fronteiras Soberania Transnacional
Ester Kosowski	Multiculturalismo
Gabriela de Azevedo MARQUES	Desenvolvimento Sustentável/Sustentado
Flavia de Campos PINHEIRO	Soberania
Flavia SCABIN	Democracia Dependência (Teoria da) Governo
Flavia PIOVESAN	Multilateralismo Organizações não governamentais
Gabriela Ribeiro NOLASCO	Cidadania
Giancarlo CORSI	Estado
Guilherme Figueiredo Leite de GONÇALVES	Governabilidade Inclusão (Redes de) Judicialização da Política/Politização do Poder Segurança Jurídica
Gustavo Alves do ESPÍRITO SANTO	Dano à pessoa Responsabilidade
Gustavo Tepedino	Dano à Pessoa
Henrique Motta PINTO	Decisionismo

Ielbo Marcus Lobo de SOUZA	Costume Direitos Humanos (Direito Internacional dos)
João Carlos Relvão CAETANO	Complexidade (Modelização da)
José Gabriel Assis de ALMEIDA	ALCA ASEAN Blocos Econômicos/Blocos Regionais Caricom Concorrência Corporações Transnacionais Empresa Integração Integração Econômica Total Integração Regional Legitimidade Lex Mercatoria Livre Comércio (Zona de) MERCOSUL Nafta União Aduaneira União Econômica União Européia
Laurindo DIAS MINHOTO	Criminalidade e Sistema Penitenciário
Liora ISRAËL	Cause Lawyering
Lucas de Moraes Cassiano SANT'ANNA	Governo Políticas Públicas
Marc DELPLANQUE	Governança Global
Luciano Maris MAIA	Multiculturalismo
Luiz Fernando Villares SILVA	Estado de Direito
Luiz Sérgio MODESTO	Civilidade Violência
Madian Luana BERTOLOZZI	Soft Law
Manoela Magalhães ALMEIDA	Acesso à Justiça Arbitragem Transnacional
Marc DELPLANQUE	Governança Global
Marc JACQUINET	Complexidade (Modelização da)
Marcela de Almeida MAIA	Multiculturalismo
Márcio Alves da FONSECA	Governabilidade Poder
Marco Aurélio SERAU JÚNIOR	Fronteiras Soberania
Marcos Paulo TEIXEIRA	Empresa
Maria Celina Bodin de MORAES	Dano à Pessoa Estado Família
Maria Cláudia Crespo BRAUNER	Mulher (Empowerment) Mulher (Violência Contra) Sexualidade
Maria Paula Costa BERTRAN	Class Actions Law and Economics Trust
Manuela Pedrosa da SILVA	Família Democrática
Marcelo Rangel LENNERTZ	Solidariedade
Melissa Terni MESTRINER	Privado/Público (Administração Pública/ Interesse Público/ Setor Público) Políticas Públicas
Natasha Schmitt CACCIA	Welfarismo
Orlando VILLAS-BÓAS FILHO	Comunicação Diferenciação Funcional Poder Programas
Oscar Vilhena VIEIRA	Constituição
Pablo Valdemar RENTERIA	Dignidade Humana (da Pessoa Humana) Propriedade (Direito do Autor) Solidariedade
Paulo Henrique do AMARAL	Direito Ambiental

	Organizações Não-Governamentais Ambientalistas
Pierre GUIBENTIF	Direitos Sociais
Rafael NETTO ARRUDA	Dignidade Humana (da Pessoa Humana) Cooperativismo
Ricardo LEMOS	Desenvolvimento
Ricardo Maurício Freire SOARES	Arbitragem Dignidade Humana (da Pessoa Humana)
Ricardo Rollo DUARTE	Fronteiras
Roberto Catalano Botelho FERRAZ	Livre Comércio (Zona de) Sistema Financeiro Internacional União Aduaneira
Rodrigo CASTELLO BRANCO	Conflitos Justiça
Rodrigo Stumpf GONZÁLEZ	Direitos Cíveis e Políticos
Ronaldo Porto MACEDO JÚNIOR	Class Actions Consumidor Decisionismo Fornecedor Law and Economics Trust Welfarismo
Selma Santo FERRAZ	Catalaxia
Solange TELES DA SILVA	Crime Ambiental
Teresa NEGREIROS	Contrato Direito Civil Privado/Público (Autonomia Privada/ Autonomia da Vontade)
Ticiane Nogueira da Cruz LIMA	Fornecedor Privado/Público (Administração Pública/ Interesse Público/ Setor Público)
Wanda CAPELLER	Economia Ilícita (Globalização da) Sistema Criminal Transnacional

VERBETES EM ORDEM ALFABÉTICA COM COROLÁRIOS

Acesso à justiça	Cause Lawering Conflitos Estado Justiça Poder
Adoção	Direito Civil Direito Internacional Direitos Humanos Família
Agências Reguladoras Independentes	Administração Pública Autoridades Administrativas Independentes Entes Reguladores Estado Estado Regulador Inclusão (Rede de) Regulação
ALCA	Blocos Econômicos/Blocos Regionais Desenvolvimento, Integração Livre Comércio União Aduaneira União Econômica
Aldeia Global	Globalização
APEC	<u>BlocosEconômicos/BlocosRegionais</u> Desenvolvimento Livre Comércio União Aduaneira União Econômica Regulação
Arbitragem	Câmara Internacional de Comércio Conflitos Justiça
Arbitragem na Propriedade Intelectual	Direito do Autor *** existe esse verbete? Propriedade
ASEAN	<u>BlocosEconômicos/BlocosRegionais</u> Desenvolvimento Livre Comércio União Aduaneira União Econômica Regulação
Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)	Desenvolvimento Sistema Financeiro Internacional
Biodireito	Desenvolvimento Sustentável Direitos Humanos
Blocos Econômicos/Blocos Regionais	Desenvolvimento Livre Comércio União Aduaneira União Econômica Regulação
Câmara Internacional do Comércio	Arbitragem Conflitos
CARICOM	<u>BlocosEconômicos/BlocosRegionais</u> Desenvolvimento Livre Comércio União Aduaneira União Econômica Regulação
Catalaxia	Cosmopolismo Cosmos
Cause Lawyering	Class Actions Justiça

Centro	
CEPAL	Dependência (Teoria da) Desenvolvimento Equidade
Cidadania	Democracia Direito Internacional dos Direitos Humanos Direitos Fundamentais Direitos Sociais Estado Governança Governo Participação Soberania
Civilidade	Violência
Class Actions	Cause Lawyering Direitos Cíveis e Políticos Direitos Humanos Minorias Mulher
Coisa Julgada	Blocos Econômicos/Blocos Regionais Conflitos Globalização Justiça Soberania
Comité de Bâle	Risco
Complexidade	Complexidade (Modelização da) Direito (Produção do)
Complexidade (Modelização da)	Complexidade Diferenciação funcional Direito (Produção do)
Comunicação	Diferenciação Funcional Sociologia Jurídica
Concorrência	Integração Livre Comércio Trust
Conflitos	Arbitragem Mediação
Consenso de Washington e Novo consenso	Desenvolvimento Equidade Inclusão Políticas Públicas
Consensualidade	Agências Reguladoras Independentes Contrato Diferenciação Funcional Privado/Público Regulação Serviços Públicos Soberania
Constituição	Blocos Econômicos/ Regionais Desenvolvimento Estado Estado de Direito
Construtivismo	Sociologia Jurídica
Consumidor	Contrato Direitos Cíveis e Políticos Fornecedor Integração Privado/Público
Contracting Methods	Contrato
Contrato	Consumidor Contracting Methods Contratualização Lex Mercatoria
Contratualização	Acordo Agência Reguladoras Independentes Consenso de Washington e Novo Consenso Consumidor Contratação Coletiva

	Contrato Contratos Relacionais Contratualização Direito Civil Estado Lex Mercatoria Métodos de Contratação Privado/Público
Cooperativismo	Empresa
Corporações Transnacionais	Comércio Empresa Transnacional
Cosmopolismo	Globalização Governança
Cosmos	Catalaxia Cosmopolismo Equidade
Costume	Corte Internacional de Justiça Globalização Justiça ONGs Organizações Internacionais Pós-Modernismo Regulação Sociedade Civil
Crime Ambiental	Direito Ambiental Responsabilidade Risco
Criminalidade e Sistema Penitenciário	Crime Ambiental Globalização Justiça
Dano à Pessoa	Dignidade Humana Propriedade
Decisão (Tomada de)	Complexidade Construtivismo Direito (Produção do)
Decisionismo	Direito Internacional Estado Soberania
Democracia	Cosmopolismo Governança Governo Local Privado/Público Soberania
Dependência (Teoria da)	CEPAL Desenvolvimento Soberania
DES	
Desenvolvimento	Blocos Regionais/Blocos Econômicos Desenvolvimento Sustentável
Desenvolvimento Sustentável/Sustentado	Desenvolvimento Governança
Diferenciação Funcional	Complexidade Comunicação Globalização Sociologia Jurídica
Dignidade Humana (da Pessoa Humana)	Biodireito Constituição Direito Civil Direitos Humanos Direito Internacional dos Direitos Humanos Família Privacidade Privado/Público Responsabilidade
Direito Ambiental	Aldeia Global Ambientalistas Globalização

	ONGs Práticas Sensatas
Direito Civil	Adoção Constituição Contrato Direitos Sociais Ensino do Direito Família Globalização Norma Pós-Modernismo Propriedade Responsabilidade
Direitos Cíveis e Políticos	Cidadania Consumidor Democracia Dignidade Humana Direito Internacional dos Direitos Humanos Direitos Sociais Minorias Mulher Sociedade Civil
Direito Econômico	
Direito Internacional	Globalização Justiça Lex Mercatoria Tribunal Penal Internacional
Direito (Produção do)	Contrato Decisão (Tomada de) Decisionismo Soberania Sistemas
Direitos Humanos (Direito Internacional dos)	Cidadania Consenso de Washington e Novo Consenso Costume Democracia Dignidade Humana Direitos Cíveis e Políticos Direitos Sociais Estado Estado de Direito Globalização Globalização Contra-Hegemônica Governança ONGs Organizações Internacionais Soberania Sociedade Civil Transnacional
Direitos Sociais	Direitos humanos Estado Sociedade Civil
Dumping	Concorrência Livre Comércio OMC
Economia Ilícita (Globalização da)	
Empresa	Concorrência Lex Mercatoria Livre Mercado Mercados Financeiros Políticas Públicas Produção Soberania Transnacional
Ensino do Direito	Complexidade Direito (Produção do) Justiça Políticas Públicas

	Profissões Jurídicas Soberania
Equidade	Cosmos Estado Globalização Governança Governança (Global) Justiça
Estado	Agências Reguladoras Independentes Aldeia Global Blocos Econômicos Cidadania Constituição Democracia Direito (Produção do) Direito Internacional Estado de Direito Globalização Governabilidade Governança Governo Integração Justiça Poder Política Pública Privado/Público Regulação Serviços Públicos Soberania Transnacional União Econômica
Estado de Direito	Democracia Direitos Humanos Estado
Família	Adoção Biodireito Constituição Democracia Desformalização Direito Civil Família Democrática Legislação Internacional Mulher Multiculturalismo Pós-Modernismo Privado/Público Transnacional
Família Democrática	Democracia Família Direitos Sociais Direitos Humanos
Flexibilização	Direitos Sociais Empresa IOMC Regulação Soft Law
Fornecedor	Consumidor Welfarismo
Fronteiras	Blocos Regionais Cidadania Comércio Global Direito Internacional Estado Harmonização Fiscal/União Aduaneira Hegemonia Integração Meio Ambiente Relações Internacionais Soberania

	União Aduaneira
GATT	OMC
Globalização	Centro Globalização Contra-Hegemônica Soberania
Globalização Contra-Hegemônica	Globalização Governança Global ONGs Sociedade Civil
Governabilidade	Estado Globalização Governança Governo Políticas Públicas Regulação Soberania Welfarismo
Governança	Decisão Direito (Produção do) Governabilidade Governança (Boa) Governança Global Governo Multilateralismo Sociedade Civil
Governança (Boa)	Consenso de Washington Governança Governança Global
Governança Global	Aldeia Global Comunicação Globalização Governança Governança (Boa) Governo Livre Comércio Multilateralismo Organização Não Governamental Paz Global Regulação Sociedade Civil
Governo	Democracia Estado Globalização Poder Políticas Públicas Soberania
Inclusão (Redes de)	Centro Diferenciação Funcional Globalização Organização Não Governamental Segurança Jurídica Teoria da Dependência
Increased Cots Clause	Regulação Risco Sistema Financeiro Internacional
Integração	Integração Econômica Total Integração Regional Livre Comércio Redução Tarifária União Aduaneira União Econômica
Integração Econômica Total	ALCA APEC ASEAN Blocos Regionais Consumidor Livre Comércio MERCOSUL União Aduaneira

	União Européia
Integração Regional	Blocos Regionais Empresa Integração Econômica Total Livre Comércio
Judicialização da Política/Politização do Direito	Acesso à Justiça Constituição Estado Governabilidade Justiça Welfarismo
Justiça	Blocos Regionais Conflitos Constituição Estado Profissões Jurídicas Soberania
Justiça (Corte de Justiça da União Européia)	Blocos Regionais Justiça União Européia
Justiça (Corte Interamericana de Direitos Humanos)	Direito Internacional dos Direitos Humanos
Justiça (Corte Internacional de Justiça)	Costume Justiça (Corte Permanente de Justiça Internacional) Soberania
Justiça (Corte Permanente de Arbitragem)	Arbitragem Conflito Costume Justiça
Justiça (Corte Permanente de Justiça Internacional)	Costume Justiça Justiça (Corte Internacional de Justiça)
Justiça (Tribunal Penal Internacional)	Conflitos Costumes Direitos Humanos Direito Internacional dos Direitos Humanos Justiça
Justiça (Tribunal Supranacional)	Blocos Regionais Direito Comunitário Justiça (Corte Internacional) Justiça (Corte de Justiça da União Européia) Justiça (Tribunal Penal Internacional) Soberania
Law and Economics	Contrato Contratualização do Direito Empresa Propriedade Risco
Legitimidade	Democracia Estado Norma Soberania
Leveraged Buy Out (LBO)	Empresa Mercados Financeiros
Lex Mercatoria	Arbitragem Comércio Internacional Conflitos <u>Contratos Internacionais Contratualização</u> Costume Livre Comércio Princípios e Regras Costumeiras Transnacional
Livre Comércio (Zona de)	Blocos Econômicos/Blocos Regionais Integração Integração Econômica Total Integração Regional União Aduaneira
Mercados Financeiros	Sistema Financeiro Internacional

MERCOSUL	<u>BlocosEconômicos/BlocosRegionais</u> Desenvolvimento Livre Comércio União Aduaneira União Econômica Regulação
Migrações	Direitos Sociais Organizações Internacionais
Minorias	Aldeia Global Conflitos Costume Democracia Direitos Humanos Multiculturalismo ONU Organização Não Governamental Organizações Internacionais World Law
Mulher (Empowerment)	Minorias Mulher (Violência contra) Multiculturalismo Sexualidade
Mulher (Violência Contra)	Dignidade Humana Direito Internaciona dos Direitos Humanos Mulher (Empowerment) Violência
Multiculturalismo	Cosmopolitismo Democracia Dignidade Humana Direitos Humanos Minorias
Multilateralismo	Estado de Direito Organização Não Governamental Organizações Internacionais Soberania Sociedade Civil
NAFTA	<u>BlocosEconômicos/BlocosRegionais</u> Desenvolvimento Livre Comércio União Aduaneira União Econômica Regulação
Norma	Complexidade Constituição Direito (Produção do) Lex Mercatoria Transnacional
Organisation Internationale des Commissions de Valeurs (OICV)	Mercados Financeiros Sistema Financeiro Internacional
Organização Mundial do Comércio	GATT Livre Comércio
Organizações Internacionais	Complexidade Conflitos Direito Internacional Direitos Humanos Estado Estado de Direito Governança Global Organização Não Governamental Soberania
Organizações Não-Governamentais	Cosmopolismo Direitos Humanos Direitos Sociais Globalização Globalização Contra-Hegemônica Governança Governança Global Sociedade Civil
Organizações Não-	Direito Ambiental

Governamentais Ambientalistas	Governança Global Organização Não Governamental Sociedade Civil
Organizações Não-Governamentais Transnacionais	ONGs Sociedade Civil Transnacional
Paz Global	Multilateralismo Organizações Internacionais
Pobreza	Dignidade Humana Direitos Sociais
Poder	Complexidade <u>Comunicação</u> <u>Democracia</u> Estado Norma Soberania Violência
Policentricidade	Complexidade Direito (Produção do) Soberania
Políticas Públicas	Constituição Estado Governo Privado/Público
Pós-Modernismo	Complexidade Construtivismo Globalização Policentricidade
Pragmatismo	Direito Ambiental Práticas Sensatas Pós-Modernismo
Práticas Sensatas	Direito Ambiental Pragmatismo
Privacidade (Direito à)	Direitos Humanos Privado/Público Responsabilidade
Privado/Público (Administração Pública/ Interesse Público/ Setor Público)	Contratualização Estado Privado/Público (Autonomia Privada/Autonomia da Vontade) Soberania Sociedade Civil
Privado/Público (Autonomia Privada/ Autonomia da Vontade)	Consumidor Contracting Methods Contratualização Contrato Lex Mercatoria Privado/Público(Administração Pública/Interesse Público/Setor Público)
Profissões Jurídicas	<u>Arbitragem</u> <u>Conflitos</u> <u>Empresa</u> <u>Ensino do Direito</u> <u>Justiça</u> <u>Lex Mercatória</u> Responsabilidade
Programas	Complexidade Diferenciação Funcional Lex Mercatoria Políticas Públicas Sociologia Jurídica
Propriedade	<u>Consumidor</u> <u>Direito Civil</u> <u>Propriedade (Direito do Autor)</u> Propriedade (Multipropriedade)
Propriedade (Direito do Autor)	Aldeia Global Arbitragem <u>Comunicação</u> Cultura Empresa

	GATT OMC Transnacional
Propriedade (Multipropriedade)	<u>Privado/Público (Autonomia Privada)</u> <u>Propriedade</u>
Regulação	Agências Reguladoras Concorrência Direito (Produção do) Estado Serviços Públicos Soberania
Responsabilidade	Biodireito Consumidor Dano à pessoa Privacidade Risco
Risco	Empresa Law and Economics Livre Comércio
Risk Management	Empresa Risco
Segurança Jurídica	Governabilidade Inclusão (Redes de) Norma Politização do Direito/Judicialização da Política Regulação Risco Sociologia Jurídica
Serviços Públicos	Agências Reguladoras Independentes Estado Mercados Financeiros Privado/Público (Administração Pública) Regulação Welfarismo
Sexualidade	Cidadania Direitos Humanos Discriminação Gênero Minorias Mulher Poder
Sistema Criminal Transnacional	
Sistema Financeiro Internacional	Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento Sistema Monetário Internacional
Sistema Monetário Internacional	Integração Regional Sistema Financeiro Internacional
Soberania	Blocos Econômicos/Blocos Regionais Cidadania Constituição Democracia Estado Globalização Governo Integração
Sociedade Civil	Direito (Produção do) Estado Governança ONGs
Sociologia Jurídica	Comunicação Diferenciação Funcional Direito (Produção do) Ensino Jurídico Legitimidade Norma Soft Law
Soft Law	Direito (Produção do) Estado <u>Flexibilização</u> <u>Norma</u>

	Sociologia Jurídica
Solidariedade	Cidadania Constituição Dignidade Humana (da Pessoa Humana) Direito Internacional dos Direitos Humanos Igualdade Privado/Público(Autonomia Privada/Autonomia da Vontade)
Subsídio	GATT Livre Mercado OMC
Sustentabilidade Durável	Desenvolvimento Governança Wise Practices
Transnacional	Cause Lawyering Empresa Globalização Lex mercatoria Livre Comércio Mercados Financeiros Multilateralismo Organização Não Governamental
Treaty Shopping	
Trust	Contrato Contratualização Propriedade Responsabilidade
União Aduaneira	Blocos Regionais Integração Livre Comércio
União Econômica	Blocos Econômicos/Blocos Regionais Integração Livre Comércio
União Européia	<u>Blocos Econômicos/Blocos Regionais</u> Desenvolvimento Livre Comércio União Aduaneira União Econômica Regulação
Violência	Civilidade Incivilidade Pré-Civilidade
Welfarismo	Consenso de Washington Justiça Lex Mercatoria Políticas Públicas

PREFÁCIO

A globalização, processo considerado inelutável, em marcha em direção à « sociedade aberta » ou à « Grande Sociedade », segundo preferimos a expressão de Popper ou a de Hayek, tende – o que não se trata mais de uma descoberta – a invadir todos os espaços da vida social, econômica e política. Primeiramente, são os modelos de produção que se modificam. Observamos um deslocamento da atividade econômica, que facilita as transferências de uma parte das operações de trabalho de um país ao outro, contribuindo para a emergência de uma nova divisão internacional do trabalho. Os mercados de capitais desenvolvem-se, vinculados transversalmente às nações. Um fluxo livre de investimentos se produz sem levar em conta as fronteiras nacionais. Estas últimas revelam-se impotentes para represar os fluxos transnacionais de informação, para permitir a contenção dos riscos, para assegurar um controle absolutamente eficaz, mesmo por meio do direito.

Outras qualificadas de multinacionais, as empresas – hoje em dia transformadas em verdadeiras transnacionais – tornaram-se capazes de fazer explodir a sua produção, tendo o seu poder de negociação e de regateamento reforçados ao nível de uma economia que se tornou planetária. Atores atualmente centrais das relações econômicas globais escapam largamente à regulação tanto nacional como internacional. Uma *lex mercatoria* instaura-se; regras que se reclamam internacionais e asseguram a promoção do livre comércio são criadas no dia a dia, impondo-se aos direitos nacionais e erigindo-se em direito internacional do comércio. O Estado, que em princípio ainda detém o monopólio do direito, aparece como uma estrutura cada vez mais ausente quando tratamos das relações jurídicas de fato, que passam cada vez mais à margem do direito estatal.

E mais, acordos comerciais são criados, formando importantes blocos econômicos regionais: Mercosul, União Européia, ALENA, ASEAN etc. O que aparece mais claramente, que é vivido no cotidiano, é que, de cima, pressões são exercidas para o desenvolvimento de instituições de mercado: assim, as privatizações se multiplicam em detrimento das proteções nacionais. No entanto, acordos regionais, fundamentados principalmente em um desejo de fusão econômica, apresentam uma dupla imagem. Por um lado, aparecem como uma etapa inesperada na aplicação das regulações globais no espaço integrado que controlam. Por outro lado, representam uma esperança, podendo agir como possíveis escudos contra uma mundialização « à americana ». Poderiam ser o lugar de criação de modelos sociais inéditos, permitindo escapar ao que o fluxo da mundialização pode ter de devastador. Ao mesmo tempo, o Estado, ameaçado pela potência do “mercado” e pelas regiões globais que tendem a funcionar como instituições supra-estatais, corre o risco de perder sua soberania. Assim, a globalização traz questões novas, notadamente, as de inadequação de estruturas organizacionais às condições da economia contemporânea e as de transformação não dominada dos processos de tomada de decisões.

Entretanto, seria superficial se remeter pura e simplesmente a uma ideologia rígida de contra-mercado e optar por uma posição retrógrada. Pesquisadores e tomadores de decisão devem estar lado a lado se querem conhecer e compreender a fundo as engrenagens deste processo de mutação ao qual os submete a globalização. Além do mais, esta última apresenta aspectos atraentes. É em seu nome que se preconiza o desenvolvimento, em escala mundial, dos princípios de democracia, de proteção dos direitos humanos, e do Estado de direito. Estes últimos têm por principal tarefa desenvolver constituições e corpos de direito que assegurem o respeito à democracia – pelo menos à democracia formal – e aos direitos humanos, e reforçar, para este efeito, o poder dos juízes. Atores supranacionais e transnacionais encarregados de promover esta democracia e esta proteção dos direitos humanos fazem sua aparição. As ONGs, influentes, tendem a se tornarem – ao menos algumas delas - potentes em um contexto de globalização.

Neste contexto, como o direito – instrumento por excelência da regulação das relações sociais e econômicas – não seria atingido por estas transformações brutais? O deslocamento das indústrias, por exemplo, traz perguntas completamente novas em matéria de direito das empresas e do direito do trabalho; a mobilidade dos capitais, que vai ao encontro da integração mundial das economias, cria problemas de controle, transformando massas de capitais incontroladas em juízes das políticas econômicas nacionais etc. Que regulação social e econômica seria mais adaptada a essas drásticas transformações? E é verdadeiro que as próprias estruturas jurídicas e políticas são afetadas pela dinâmica de adaptação à integração econômica. Com a globalização, os conceitos neoliberais em matéria de

relações econômicas tendem a se tornarem hegemônicas. Por toda parte, elogiam-se os Estados não dirigistas. Desregulação e desengajamento do Estado passam a ser a regra e os princípios enunciados no que se nomeia “Consenso de Washington” ditam as atuações do Fundo Monetário Internacional, do Banco Internacional para a Pesquisa e Desenvolvimento, dos bancos regionais e da Organização Mundial do Comércio.

Internamente, o Estado central perde, igualmente, sua autoridade. O desenvolvimento do “local” constitui, com efeito, um contraponto da globalização. A tomada de decisão jurídica, no próprio seio de uma nação, se descentraliza. O Estado central se descarrega cada vez mais das numerosas responsabilidades sobre os escalões inferiores. Aproveitando a ocasião, as antigas reivindicações identitárias – e até mesmo separatistas – “locais” ameaçam reaparecer, a menos que haja, em princípio, a oportunidade de um reconhecimento de novas formas de cidadania que, para tanto, não prejudique as cidadanias nacionais históricas.

Isto não significa de modo algum que o Estado-nação soberano esteja desaparecendo. Por exemplo, sua autoridade está ainda a única que seja em condições de assegurar, em um contexto difícil, a melhor regulação possível da esfera social interna. Apesar de esse processo já se verificar através do uso das políticas públicas, o Estado continua a valorizar seu instrumento mais conhecido e ainda considerado, pelos governos, o mais eficaz: o direito. Mesmo nos Estados-Unidos, após mais de meio século de recurso às “políticas-públicas”, pudemos assistir, nos anos de 1990, um regresso do direito.

Melhor: a intervenção dos poderes públicos é, em algumas hipóteses, mais do que nunca necessária. Estes são, muito freqüentemente, os únicos suscetíveis de poder se apoiar localmente sobre os diversos movimentos sociais, sendo esta participação oficializada da sociedade civil uma novidade na produção das normas de regulação. Para evitar o declínio da sociedade, devem ao mesmo tempo melhorar o funcionamento do mercado, promover a equidade e proteger os trabalhadores vulneráveis, e fixar as regras do jogo entre empregados e empregadores, precisando os direitos de cada um.

Em suma, “globalização” tem uma conotação de transfronteirização criando um fenômeno da derrubada de fronteiras comerciais, industriais e econômicas entre as nações do mundo inteiro. Mas essas áreas – a economia, os mercados financeiros, as relações internacionais – não são as únicas a serem afetadas. Estamos diante de um processo que vem perturbar inteiramente o conjunto de nossas certezas. A globalização implica, portanto, uma reorganização espacial da vida social: os espaços tradicionalmente reservados ao direito e à política não coincidem mais com o espaço territorial. Os Estados nacionais vêm a sua soberania, sua identidade, suas redes de comunicação, suas chances de poder e suas orientações sofrerem a interferência cruzada de atores transnacionais. Toda a regulação se encontra afetada, a começar pela própria regulação estatal e, com ela, o instrumento tradicionalmente considerado como capaz de garanti-la prioritariamente: o direito. Está ocorrendo uma autêntica revolução gerada pela tendência manifesta à globalização no campo da implementação da regulação, inclusivamente da regulação pelo direito, e no seu modo de produção e de aplicação, estas últimas até hoje reservadas exclusivamente aos Estados no âmbito de sua soberania.

Com a ‘globalização’, verifica-se uma ruptura brutal e radical com um modo de pensar e de agir ligado à ‘modernidade’. Se não se pode ainda alegar que o direito está se tornando global ou universal, pelo menos está em mutação¹. A cultura jurídica anglo-americana invade os espaços transnacionais. A supremacia econômica e militar dos E.U.A. torna infalível a sua influência sobre os atos jurídicos em muitas áreas do Direito, notadamente ao nível do Direito internacional, do Direito comercial, do Direito econômico, do Direito dos Mercados financeiros, do Direito dos Blocos regionais², da Justiça internacional, dos direitos humanos... De conformidade com a tradição anglo-saxônica, o direito é produzido prioritariamente pela tradição, a jurisprudência intervindo supletivamente, sendo reduzida a importância do Direito estatal. A prática cotidiana no seio de um mundo globalizado está também consagrando a criação de normas jurídicas, essencialmente costumeiras, que escapam à vontade dos Estados. As pesquisas empreendidas no quadro das atividades do GEDIM³ mostraram que as mudanças

¹ Cf. André-Jean ARNAUD (org.), *Globalização e Direito I - Impactos nacionais, regionais e transnacionais*, Ed. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2ª ed., 2005; André-Jean ARNAUD e Eliane B. JUNQUEIRA (org.), *Globalização e Direito II - Fatos e teorias*, Ed. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2ª ed., 2005.

² Cf. José Gabriel ASSIS DE ALMEIDA (org.), *Dez Anos de Mercosul*, Ed. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2ª ed., 2005.

³ *Globalização Econômica e Direitos no Mercosul*. Este Programa, que trata dos impactos da globalização dos intercâmbios econômicos sobre os Direitos nacionais, especialmente nos países do Mercosul, está registrado no Programa MOST da UNESCO, desde o ano 2000.

devidas à globalização não são limitadas àquelas áreas jurídicas. Elas têm um impacto – embora menor – inclusive sobre o Direito privado e o Direito público próprios dos povos soberanos.

Tais transformações não aparecem sem trazer numerosos problemas, aos quais são confrontados legisladores, juízes, auxiliares de justiça, administradores, instâncias de regulação e de controle, juristas de empresas: em uma só palavra, os tomadores de decisão. Em que se transformam os sistemas estatais legislativos, judicial e de controle nesta marcha em direção a uma sociedade ampliada pelos acordos regionais, na construção de um espaço global? Qual é o papel do direito em relação às políticas públicas que tendem a se desenvolverem em seu detrimento? Qual é o modo de produção e de implantação destas políticas públicas? Como assegurar a regulação mais satisfatória? Como efetuar um controle eficaz?

Resumidamente, vivemos um tempo onde falamos abertamente da *ingovernabilidade*, uma época onde, pelo menos, a governabilidade assume uma forma específica fortemente marcada, na tomada de decisão, pela complexidade dos desafios, pela incertitude quanto às conseqüências futuras da ação, uma época onde os atos de governo se limitam muito freqüentemente a uma simples “pilotagem”, uma época de desestabilização e, até mesmo, de desestruturação das organizações públicas e privadas. Freqüentemente o próprio direito se apaga diante das políticas públicas, cuja elaboração e, às vezes, implantação escapam aos únicos juristas e aos únicos tomadores de decisão tradicionais. Regiões, Estados federais, províncias com pretensões identitárias, sociedade civil (partidos políticos, redes associativas, organizações não governamentais, movimentos sociais diversos) intervêm cada vez mais na tomada de decisão, sem que se saiba realmente muito bem nem qual seja a sua legitimidade, nem a base sobre a qual cada uma destas entidades desempenha, respectivamente, seu papel de pilar de referência.

Como bem o sabemos, todos os pesquisadores em ciências sociais estão, em termos de metodologia, subordinados à existência de paradigmas⁴. Os pesquisadores precisam de definições relativas aos conceitos que foram renovados pelo processo de globalização. Com as transformações dos modos de examinar e gerir a reestruturação das organizações e das instituições, introduzidas pelo processo de globalização econômica, os juristas e outros pesquisadores na área de ciências sociais vêm surgir inúmeros novos conceitos mal definidos, ou até ambíguos. A utilização satisfatória destes conceitos e dos paradigmas a eles subjacentes pressupõe um acordo prévio dos pesquisadores sobre o seu significado. Acresce que, sendo novos e utilizados às vezes de forma anárquica, estes conceitos apresentam freqüentemente uma forte polissemia.

Com efeito, a mudança das instituições face à globalização tem, como conseqüência, uma mudança no significado das palavras tradicionalmente usadas pelos juristas. “Soberania”⁵, “Comunidade”⁶, “Democracia”⁷, “Cidadania”⁸, por exemplo, não têm mais o sentido jurídico usual; “Global” e “Local” têm sentidos específicos que não tiveram até hoje. Fala-se de “Governança” ao invés ou ao lado de “Governo” etc. Além disso, uma mesma palavra é usada em vários sentidos por diferentes autores. Para dar um exemplo, o termo norte-americano “*Governance*” – ainda sem tradução em muitas línguas – tem, em diferentes obras, diferentes significados, ao ponto de certos autores deste Dicionário terem encontrado muitas variáveis do conceito. Esse processo decorre do fato de que as palavras novas emergem em razão da necessidade de darem conta de uma realidade nova e aparecem, simultaneamente, em culturas diversas, nas obras de pensadores, de praticantes, de homens e mulheres políticas que têm origens sociais e formações científicas diferentes. Conseqüentemente, estas palavras recebem sentido e conotações variáveis de um autor ao outro.

Tal fato aumenta a confusão não somente dos pesquisadores, mas igualmente dos operadores do direito. Estes últimos, que pertençam ao setor público ou ao setor privado, têm uma necessidade urgente de *informação científica fundada* que forneça os meios de pensar claramente as reestruturações de organizações (empresas, administrações...). Para dominar melhor o processo de decisão, para escapar ao sentimento de incerteza que reina em matéria de tomada de decisão, para saber, conseqüentemente,

⁴ Desde Thomas KUHN, compreende-se por « paradigma » um feixe de conceitos que, em uma determinada época, permitem aos pesquisadores da comunidade científica formular hipóteses de trabalho e problematizar as questões de maneira satisfatória, de acordo com o contexto da época.

⁵ Cf. Celso de ALBUQUERQUE MELLO (Dossiê coord.por), “A Soberania”, in: *Anuário Direito e Globalização*, Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

⁶ Cf. Roger COTTERRELL, “A Legal Concept of Community”, in *Revue Canadienne Droit et Société*, 12/2, 1997, p. 75-91.

⁷ Cf. Celso Fernandez CAMPILONGO (org.), *A Democracia Global em Construção*, 2ª ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

⁸ Cf. Vera de Silva TELLES e Etienne HENRY (org.), *Serviços Urbanos, Cidade, Cidadania*. 2ª ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

quando recorrer ao processo legislativo e quando se remeter às políticas públicas, é preciso saber do que se fala e como se expressar. Deste modo, previamente a qualquer ação séria, é indispensável definir de modo sistemático os diversos sentidos das palavras.

Existem atualmente, no mercado, alguns dicionários sobre a globalização: *Dictionary of Global Climate Change*, de W.J. Maunder, publicado desde 1994 ; *The Dictionary of Global Culture*, Kwame Anthony Appiah (ed.), publicado em 1997 ; *The Routledge Critical Dictionary of Global Economics*, Robert Beynon (ed.), publicado em 1999. Em relação ao *Dicionário Enciclopédico de Teoria e de Sociologia do Direito*⁹, recentemente publicado no Brasil, apareceram muitas palavras da linguagem diária dos juristas e dos cientistas políticos que não figuram nele.

No entanto, não existe ainda nenhum dicionário útil aos juristas que trabalham no campo da globalização. Não existem ferramentas destinadas aos juristas e aos pesquisadores da área das ciências sociais, de formação não econômica, assim como aos tomadores de decisão, aos administradores e aos governantes, dando: 1. O sentido dos termos novos introduzidos no discurso e nos trabalhos dos juristas, dos sociólogos e dos pesquisadores da área de ciência política, em razão do processo de globalização e do impacto do mesmo nestas comunidades de cientistas e de profissionais da prática (a começar por "globalização", "glocalização", "governança", "transacional"); 2. O sentido das palavras que sofreram, pelo mesmo motivo, uma transformação semântica que criou polissemias freqüentemente ambíguas na forma como são usadas.

Assim, nos pareceu fundamental organizar, no seio do GEDIM, a constituição, pelo menos, de um "corpus" terminológico levando em conta as transformações introduzidas pelo contexto da globalização econômica, na abordagem paradigmática dos juristas e pesquisadores da área de ciências sociais. Um pesquisador deve ter os elementos fundamentais para compreender o que está lendo ou ouvindo.

O objetivo do Dicionário foi, portanto, construído da seguinte maneira: *análise e definição dos conceitos-chave relativos aos termos jurídicos e políticos novos ou antigos cujo sentido foi modificado em razão das transformações introduzidas pela globalização econômica*. O trabalho foi registrado como uma das linhas de pesquisa do GEDIM, sendo o produto final esperado a constituição e a publicação de um Dicionário contendo a definição e a apresentação comentada, por especialistas, dos termos jurídicos e políticos vinculados à globalização econômica.

De um Léxico ao Dicionário

A elaboração do Dicionário foi rigorosamente vinculada à prática da pesquisa. Primeiramente, foi realizado um Léxico de referência para uso interno dos participantes do GEDIM. A primeira fase de trabalho (de junho de 2000 até agosto de 2001) correspondeu ao levantamento dos principais conceitos jurídicos e políticos da Globalização e das várias definições do vocabulário usado pelos autores nesta área. Falamos, neste período, de preencher "fichas" para a constituição de um "Léxico".

As questões levantadas nesta fase de trabalho, foram as da especificidade das definições selecionadas para preencher fichas, ou seja, os critérios de seleção das definições. A presença de verbetes e definições sem relação direta com a globalização, poderiam ter sido úteis, em último caso, para a compreensão da definição do conceito no contexto da globalização, mas não com vista à preparação do Dicionário, devendo aparecer somente como um apoio às definições futuras de verbetes vinculados à globalização.

Lembramos a especificidade do Dicionário como foi apresentado no projeto inicial: a mudança das instituições face à globalização tem, como conseqüência, uma mudança no significado das palavras tradicionalmente usadas pelos juristas. A constituição do "corpus" terminológico deve, então, levar em conta as transformações introduzidas pelo contexto da globalização econômica, na abordagem paradigmática de nossas áreas de trabalho. Aproveitamos, portanto, as leituras no campo de especialização de cada pesquisador, para preencher fichas com as várias definições selecionadas para um mesmo verbebo.

As primeiras palavras a serem definidas foram escolhidas em função de sua recorrência: eram palavras que apareciam freqüentemente em obras contemporâneas sobre a globalização, sem que se compreendesse rigorosamente o seu significado; ou ainda palavras sobre as quais se pensava deter o significado, mas que se encontravam empregadas em diversas obras ou em discursos de políticos ou de representantes da sociedade, com conteúdos que pareciam não coincidir. Convinha saber o que diziam os autores consultados. Se o autor da ficha lexical se encontrasse diante de um termo particularmente sujeito

⁹ ARNAUD, A. J. (Ed.). *Dicionário Enciclopédico de Teoria e de Sociologia do Direito*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

à controvérsia, deveria efetuar uma breve reflexão sobre este material com vista a elaborar uma "glosa" que desse conta das especificidades da(s) definição(ões), fornecendo seja uma informação necessária para bem entender o(s) sentido(s) do conceito, seja uma explicação de contradições entre autores etc.

Constituímos um número de Comissões de Trabalho, segundo as diversas temáticas abrangidas pela pesquisa. Cada Comissão ofereceu uma lista de base das palavras a definir através da coleta dos dados, segundo o seguinte processo: definição das obras de referência que poderão fornecer uma primeira lista de itens; análise da bibliografia; elaboração da lista dos termos. Fizemos contatos com autores para atribuição da redação das fichas. Marcamos reuniões para a solução de eventuais dificuldades surgidas, para a coleta dos termos complementares em vista do estabelecimento da lista definitiva dos termos a conceituar. Todo este trabalho foi cumprido graças à incansável e imprescindível ajuda do Professor José Gabriel Assis de Almeida, primeiro Secretário Geral do GEDIM e Diretor da Faculdade de Direito da Uni-Rio, que contribuiu de maneira excepcional para dar o pontapé inicial do Dicionário.

Este Léxico foi, em seguida, transformado em Dicionário. A metodologia e as suas fases de desenvolvimento, através de reuniões periódicas, foram as seguintes. Primeiramente, fizemos uma escolha do tipo de dicionário desejado. A preocupação didática foi a principal, pois este Dicionário deve fornecer as informações indispensáveis para a compreensão dos textos nos quais estão presentes estas palavras, ou seja os elementos suscetíveis de permitir uma leitura das obras jurídicas e políticas contemporâneas sem nenhum risco de equívoco. Sob este ponto de vista, um fator fundamental na redação dos verbetes foi a consideração da realidade social, econômica e política. Para melhor realizar um projeto como este, decidimos que os verbetes selecionados deveriam ser específicos da transformação, em razão da globalização, do vocabulário dos juristas e dos cientistas políticos.

No entanto, sabendo que um Dicionário deste tipo seria destinado tanto aos estudantes quanto aos profissionais, decidimos apresentar conjuntamente definições lexicais e desenvolvimentos de estilo enciclopédico para os termos que mais se emprestassem à confusão. Assim, as definições são freqüentemente incluídas na descrição do verbete. No Prefácio do *Dicionário Enciclopédico de Teoria e de Sociologia do Direito*¹⁰ tínhamos denunciado o mito da precisão: aqui, mais que em outro lugar, o perigo nos ameaçava, pois não é possível de dar uma definição¹¹ absoluta¹² de termos em plena mutação, tão vinculados à vida social, financeira, econômica que se transforma a cada dia.

A mesma preocupação nos conduziu a introduzir, em cada verbete, e antes da bibliografia fundamental – que, na época atual, pode-se facilmente atualizar através da Internet – uma série de *Corolários*. Com efeito, reportando-se de um verbete ao outro, o leitor poderá ter uma idéia mais ampla da questão que abordou através do termo que buscou inicialmente. Esta constelação de verbetes permite ter um modesto tratado sobre uma questão, com bibliografias que não se abrangem necessariamente e, assim, aparecem como complementares.

Quando a definição e a explicação de uma palavra foram objeto de um verdadeiro artigo, pensou-se ser útil trazer em seguida, ao abrigo de opiniões de especialistas, as principais definições lexicais encontradas por nossos colaboradores em obras contemporâneas que tinham sido consignadas em fichas no decorrer do trabalho inicial de confecção da obra. Trata-se sempre de citações que respondem às exigências do estilo científico, com respeito aos direitos do autor. Não se trata de forma alguma de “copiar-colar” como infelizmente encontramos muito freqüentemente com o desenvolvimento da era eletrônica em teses de estudantes menos sérios. Estas citações são essencialmente um convite de referência à obra de onde são extraídos e que, pelo seu valor, mereceram a atenção dos colaboradores deste Dicionário. Às vezes até, ter-se-á reproduzido sob estas definições lexicais a glosa introduzida, como foi sugerido pelo autor da ficha nesta etapa do trabalho.

Estas decisões foram tomadas no decorrer dos Seminários realizados, notadamente, em Curitiba, onde o Professor Roberto Ferraz, então Secretário Geral do GEDIM, organizou um remarcável Colóquio. Durante diversas reuniões de trabalho, realizamos a leitura crítica e análise dos primeiros originais das definições com vista à devolução dos originais aos respectivos autores para eventuais correções.

O ano seguinte, a Professora Eliane Botelho Junqueira organizou um Seminário do GEDIM na PUC-Rio, para análise do conjunto de originais recebidos, aprovação definitiva dos originais

¹⁰ *Op. cit.*, p. XXXIII.

¹¹ *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*, v° « definir »: "estabelecer limites; [...] indicar o verdadeiro sentido; [...] fixar com precisão; [...] explicar o significado de [uma palavra] em cada uma das suas acepções, conceituar".

¹² *Ibid.*, v° « absoluto »: "[...] 10. diz-se do sentido de uma palavra [...] que se atualiza em certos contextos muito definidos espacial e temporalmente, capazes de determinar inequivocamente a única interpretação possível (ou a mais provável), dentre as várias do seu conjunto latente de acepções".

considerados satisfatórios, debate sobre os originais não aceitos, e sobre a exaustividade da lista definitiva dos termos do dicionário, decisões consecutivas a esta análise, contato com os autores para a redação de termos complementares, pedidos eventuais de correções, preparação da fase final. Por fim, alguns Colegas brasileiros, tomaram a tarefa da tradução em português dos verbetes da autoria de Colegas estrangeiros.

Os Índices, colocados no final da obra, foram realizados uma vez concluído o manuscrito, a fim de permitir ao leitor ir além, se assim o desejar, de uma pura consulta ao Dicionário.

Por fim....mas não o menor, a equipe !

Já mencionamos os nomes de José Gabriel Assis de Almeida, Roberto Ferraz e Eliane Botelho Junqueira. Merecem, com efeito, pelo investimento pessoal deles, uma menção especial e agradecimentos calorosos. Essa última, assumindo a Secretária Geraldo GEDIM em 2003, colocou à disposição, na preparação da obra, o Instituto Direito e Sociedade que dirige no Rio de Janeiro. O excepcional trabalho desempenhado por Eliane Botelho Junqueira e sua equipe a designava naturalmente como co-editora do Dicionário. Agradeço sua inabalável paciência, rigor e dedicação.

Gostaria de dirigir, também, agradecimentos ao Dr. Carlos Milani e Sra. Alya Saada que, encarregados na UNESCO, um em Paris, e o outro no México, apoiaram, com eficácia e excepcional compreensão do trabalho que efetuamos, ao mesmo tempo o Programa GEDIM em seu conjunto e a confecção do Dicionário em especial.

Este último não poderia ter sido realizado, da mesma forma, sem o acordo e o apoio de alguns Colegas eminentes, assim como o interesse que levaram à empreitada os mais jovens, que se comprometeram imensamente. Engajados, como já dito, no GEDIM, pudemos contar desde o início com jovens Colegas que participavam do programa. Não devemos esquecer daqueles que se comprometeram desde o começo, ainda que as circunstâncias da vida tenham distendido, às vezes, os elos que uniam alguns ao projeto.

Desde os anos de 2000, Eduardo Takemi Katakoa, Geraldo Tadeu Marcílio, Toscano Franca Filho comprometeram-se com o projeto. Tínhamos organizado, ao mesmo tempo, um primeiro Comitê de Especialistas onde figuravam além de Carlos Milani (então no Departamento de Ciências Sociais da UNESCO, em Paris), Maurício Brito de Carvalho (Professor de Linguística na Uni-Rio) e Francis Snyder (então Diretor do Departamento de Ciências Jurídicas no Instituto Universitário Europeu de Florença). Pareceu-nos oportuno, diante da amplitude da tarefa, instituir um Comitê de pilotagem. A este respeito, além de José Gabriel Assis de Almeida, cujo importante papel foi evocado, tivemos o apoio, desde o primeiro ano, de Maria Celina Bodin de Moraes, Alan Bandshaw (Southampton), Celso Campilongo (SP), Wanda Capeller (Toulouse), Maria Teresa Carcomo Lobo (RJ), José Eduardo Faria (SP), Roberto Ferraz (Curitiba), Eros Roberto Grau (SP), Pierre Guibentif (Lisboa), Eliane Botelho Junqueira (RJ), Ester Kosowski (RJ), Dan Kraft (Belo Horizonte), José Ribas Vieira (RJ), Selma Santos Ferraz (Curitiba), José Geraldo de Sousa Jr (Brasília) e Gustavo Tepedino (RJ).

No ano seguinte, o Comitê de Especialistas se enriqueceu com a presença de Luiz Edson Fachin (Curitiba) e Fanny Tabak (Rio de Janeiro). O Comitê de pilotagem, compreendia então, além dos membros que faziam parte anteriormente, Laura Gil (Bogotá), Luciano Mariz Maia (Paraíba) e Oscar Vilhena Vieira (São Paulo). Depois, os dois Comitês se fundiram. Outros Colegas, cujos nomes encontram-se mencionados no atual Comitê Científico, substituíram aqueles que estavam impedidos de continuar o trabalho, ou juntaram-se a nós no decorrer das reuniões que se seguiram. Sem uns e outros, este Dicionário não teria visto o dia.

Finalmente, uma vez estabelecida a lista definitiva de verbetes que seriam incluídos no nosso Dicionário, desde o mês de agosto de 2003, a lista de Comissão estabelecia-se da seguinte forma (a terceira – que leva o nome do Dicionário – recuperando os termos mais gerais) :

- Comissão 1 – Reestruturação Paradigmática em Ciências Jurídicas, Sociais e Políticas.
- Comissão 2 – Produção e Implementação do Direito e das Políticas Públicas, Relações Internacionais e Direito Público, Consumo.
- Comissão 3 – Globalização, Direito, Ciência Política.
- Comissão 4 – Globalização Econômica, Direito Empresarial, Integração Regional.
- Comissão 5 – Campo Penal, Controle Transnacional, Vitimização, Atores Sociais.
- Comissão 6 – Espaço Judiciário.
- Comissão 7 – Relações Privadas.

Comissão 8 – Direito Fiscal, Tributação Internacional.

Comissão 9 – Direitos Humanos e Minorias, Meio Ambiente, Sociedade Civil.

Comissão 10 – Direito Social e Relações de Trabalho.

O campo que delimita a especificidade de cada Comissão foi elaborado em conjunto com os Colegas que aceitaram assumir a responsabilidade: *Maria Celina Bodin de Moraes, Celso Campilongo, Wanda Capeller, Cristiane Derani, José Eduardo Faria, Roberto Ferraz, Laura Gil, Pierre Guibentif, Eros Roberto Grau, Ester Kosowski, Dan Kraft, Luciano Mariz Maia, Ronaldo Porto Macedo Jr, José Ribas Vieira, Tércio Sampaio Ferraz Jr., Selma Santos Ferraz, Ielbo Marcus de Souza, Gustavo Tepedino e Oscar Vilhena Vieira.*

Estes colegas cercaram-se, às vezes, nesta tarefa de coordenação, de pesquisadores, jovens ou confirmados, cuja eficácia e dedicação merecem ser destacadas. Em nome dos primeiros, citaremos, notadamente, *Carolina Cadavid e Guilherme Leite*, que geriram toda uma série de verbetes com uma devoção incansável e uma competência reconhecida.

A caminhada foi longa: cinco anos, de fato, de trabalho intensivo. De simples reuniões a Seminários e Colóquios, o Dicionário evoluiu ao ritmo do GEDIM. No decorrer destes anos, fomos recebidos por diversas Universidades, principalmente pela Uni-Rio, Universidade Candido Mendes, PUC-PR em Curitiba e PUC-Rio. Agradecemos a solicitude dos Reitores e Colegas destas Universidades que participaram destes acontecimentos. A abertura a nossas preocupações e o acolhimento caloroso foram um reconforto ao longo deste caminho trabalhoso.

E, por fim, a coorte dos autores.... Como exprimir a nossa gratidão a tantos Colegas que embarcaram sobre o nosso navio no mais puro idealismo em relação ao nosso projeto ! Foram de uma devoção extrema, aceitando até nossos menores pedidos no que se referia ao desenvolvimento dos verbetes dos quais tinham aceito assumir a redação. Encontraremos a lista destes autores a partir da abertura da obra. Em um Índice colocado no fim da obra, reencontrá-la-emos, com a menção de sua própria contribuição. Uma vez mais, que sejam agradecidos pela generosa contribuição à obra.

Resta esperar que este Dicionário facilite a vida daqueles a quem se destina, estudantes, professores, pesquisadores, e também administradores e tomadores de decisão. Neste mundo que evolui tão rápido, não duvidamos que se tornará rapidamente insuficiente. Será sempre possível nos contatar para ressalvas, proposições de reforma, sugestões de adições em vista de uma eventual edição revista e aumentada.

Paris e Rio de Janeiro, Agosto de 2005

André-Jean Arnaud
Diretor do GEDIM

aja@msh-paris.fr